



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 54/81

Súmula: AUTORIZA A ASSINATURA DE UM CONVÊNIO COM A SESB/EMOPAR, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MINI-POSTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

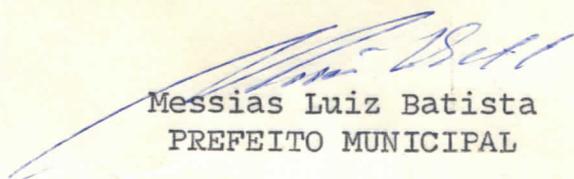
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar um Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL e EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ - EMOPAR - no valor de Cr\$300.000,00 (tresentos mil cruzeiros) destinado a construção de um MINI-POSTO DE SAÚDE, com 43,00 M2, na sede do Distrito de Lidianópolis, neste Município.

Art.2º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a aplicar recursos financeiros do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos da SESB.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JA
NEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM - 15.01.81 -


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL